



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.574 DE 08 JULHO DE 2010

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1902/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Andirá determina, em seu art. 41, que “somente após parecer favorável do Conselho do Plano Diretor Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas”;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Andirá carece de atualização, pois existem vários loteamentos apresentando inúmeras alterações que dificultam o manuseio e compreensão dos diplomas legais que o compõem;

CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor Municipal será um importante instrumento de atuação da Comunidade para assim garantir a todos os cidadãos do Município um lugar adequado para morar, trabalhar e viver com dignidade, proporcionando acesso a habitação adequada, ao saneamento ambiental, matéria de relevância indiscutível, ao transporte e a mobilidade e ao trânsito seguro;

CONSIDERANDO a necessidade da participação de todos os segmentos sociais da nossa comunidade na realização da tarefa, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

que atualmente é inadmissível as ações de alterações do uso e ocupação do solo urbano sem a participação social;

CONSIDERANDO que é inestimável a cooperação técnica no processo, de representantes de diversos órgãos da administração direta ou indireta e entidades de classe, organizações não governamentais, profissionais de pesquisa,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado sem ônus para o erário, o Conselho do Plano Diretor do Município que será composto por membros titulares e suplentes representantes dos segmentos abaixo discriminados:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TITULAR: Luiz Antonio Possagnoli

SUPLENTE: Carla Hespanhol Simone Silvestre

PODER LEGISLATIVO

TITULAR: José Odair Bonacin

SUPLENTE: João Mitrovini Filho

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

TITULAR: Cleber Antônio Pavanelli

SUPLENTE: Manoel Antonio de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - DEMAE

TITULAR: Luis Carlos Demarchi

SUPLENTE: Rosana Aparecida Denis de Paula

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TITULAR: Daniel Luiz Corsato

SUPLENTE: Bruna Dias Cervi

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

TITULAR: Ronaldo Aparecido Vasconcelos

SUPLENTE: Vivian Zanon

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

TITULAR: Silvia Flores

SUPLENTE: Alex Rodrigo Mesquita

SETOR IMOBILIÁRIO

TITULAR: Benedito Ramos de Souza

SUPLENTE: João Demarchi

SETOR EMPREITEIRAS

TITULAR: José Adilson dos Santos

SUPLENTE: Luis Maiolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

TITULAR: Moisés Santos da Silva

SUPLENTE: José Coelho Sabará

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

TITULAR: Cleusa Ferreira da Silva Guimarães

SUPLENTE: Maria Consuelo Spadacini

Art. 2º As atividades do Conselho acima nomeado são de relevante interesse do Município.

Art. 3º O Conselho do Plano Diretor Municipal terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2.010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**